

TERMOS E CONDIÇÕES DE USO DOS CARTÕES EVA - CONTRATANTE

O presente TERMOS E CONDIÇÕES DE USO DOS CARTÕES EVA ("Contrato") é firmado entre:

EVA BENEFÍCIOS S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.534.692/0001-35, com sede na Avenida Juscelino Kubitschek, Nº 909, Bairro Bauxita, Ouro Preto, Minas Gerais, CEP 35.400-000, doravante denominada neste ato simplesmente "**EVA**";

E:

CONTRATANTE, pessoa jurídica, devidamente qualificada no cadastro realizado junto a **EVA** que aceitou as condições previstas no presente Contrato.

1. ACEITAÇÃO DOS TERMOS DE USO PELA CONTRATANTE

1.1 Ao marcar a opção *"li e estou de acordo com os Termos de Uso dos Cartões EVA"*, o **CONTRATANTE** declara ter lido e aceito, sem reservas, todas as cláusulas constantes do presente instrumento.

1.2 As informações descritas neste contrato não revogam, limitam ou isentam das responsabilidades e deveres previstos nas legislações aplicáveis, as quais deverão ser observadas durante todo o prazo de vigência pelas Partes, enquanto durar a relação comercial.

1.3 Após realização de cadastro e o aceite eletrônico realizado pelo **CONTRATANTE** através do site EVA BENEFÍCIOS <<https://evacard.com.br/>>, o presente Contrato terá sua vigência iniciada.

2. DEFINIÇÕES

2.1 Os termos e expressões, em maiúscula, em sua forma singular ou plural, utilizados no presente Contrato têm o mesmo significado apresentado nas definições abaixo:

- a. **APLICATIVO EVA**: Software desenvolvido e apto a ser instalado em dispositivos eletrônicos compatíveis com Android ou IOS, o qual tem por objetivo permitir ao **CONTRATANTE** e **USUÁRIO TITULAR** realizar o controle de sua conta junto a EVA, tais como, verificação de saldo, substituição de senhas e requisição de novos cartões, dentre outros serviços;

- b. **BANDEIRA:** Empresa que, por meio de um sistema integrado, permite que o USUÁRIO TITULAR utilize o Cartão de Benefícios EVA em qualquer estabelecimento credenciado, sendo responsável por definir as regras de funcionamento do sistema de cartões pré-pagos no Brasil. No caso da EVA a bandeira é a VISA;
- c. **CANAL DE ATENDIMENTO OFICIAL:** Todo e qualquer instrumento e canal disponibilizados pela EVA para que o CONTRATANTE e/ou USUÁRIO TITULAR realizem contato com a EVA;
- d. **CARTÃO DE BENEFÍCIOS EVA:** Objeto plástico utilizado para pagamento dos produtos ou serviços adquiridos pelo USUÁRIO TITULAR em estabelecimento credenciados pela bandeira Visa;
- e. **CONTA APP EVA:** conta utilizada para controle das atividades de consumo e gestão das atividades pelo CONTRATANTE e USUÁRIO TITULAR com seu Cartão de Benefícios EVA;
- f. **CONTRATANTE:** Pessoa jurídica, que contrata junto a EVA BENEFÍCIOS, o Cartão de Benefícios EVA para uso dos USUÁRIOS TITULARES;
- g. **EFÍ S.A.:** Instituição de Pagamento, inscrita no CNPJ sob o nº 09.089.356/0001-18, devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil, que realizará operações de envio de Pix, pagamento de recarga por boleto, emissão de cartões e processamento de transações;
- h. **ESTABELECIMENTO COMERCIAL:** Pessoa jurídica credenciada junto ao arranjo de pagamento da bandeira VISA, responsável pela recepção de valores decorrente da venda de produtos ou serviços ao USUÁRIO TITULAR;
- i. **TRANSAÇÃO:** Movimentação/Utilização dos recursos disponibilizados pelo CONTRATANTE ao USUÁRIO TITULAR através do CARTÃO DE BENEFÍCIOS EVA, por meio de captura aceito pela Bandeira;
- j. **USUÁRIO TITULAR:** Pessoa física ou pessoa jurídica, cadastrada no aplicativo que utiliza as funcionalidades disponibilizadas pela EVA para realização de Transações.

3. DO OBJETO:

3.1 Este Contrato tem por objetivo regular os serviços de benefícios flexíveis oferecidos pela EVA BENEFÍCIOS ao CONTRATANTE.

3.1.1 Através da contratação dos serviços oferecidos pela EVA, o CONTRATANTE poderá:

- (i) Disponibilizar ao(s) USUÁRIO(s) TÍTULAR (es) os seguintes benefícios: Vale-alimentação e semelhantes constantes do Programa de Alimentação ao Trabalhador (PAT), de Convenções Coletivas de Trabalho; Vale-Transporte e semelhantes; Vale-Cultura; Vale-saúde e semelhantes; Prêmios, bonificações e demais benefícios autorizados em normas aplicáveis à relação de trabalho;
- (ii) Realizar o gerenciamento dos benefícios concedidos ao(s) USUÁRIO(s) TÍTULAR (es);
- (iii) Solicitar a emissão do Cartão EVA ao(s) USUÁRIO(s) TÍTULAR (es).

4. DA SOLICITAÇÃO E APROVAÇÃO DO CADASTRO

4.1 Para solicitação de contratação dos serviços oferecidos pela EVA é indispensável que o CONTRATANTE:

- (i) Realize o cadastro através do Site < <https://evacard.com.br/>>;
- (ii) Informe o número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), número de telefone, endereço cadastrado junto à Receita Federal do Brasil, bem como, dados dos representantes legais do CONTRATANTE;
- (iii) Realize o cadastro preliminar dos USUÁRIOS TÍTULARES que serão contemplados com o Cartão ou conta EVA;
- (iv) Defina e configure quais serão as modalidades e valores de benefícios concedidos aos USUÁRIOS TÍTULARES contemplados pelo Cartão ou conta Eva.

4.1.1 O CONTRATANTE pessoa jurídica está ciente da necessidade de possuir uma pessoa física como responsável pela realização do cadastro junto a EVA, que deverá obrigatoriamente ser sócio administrador ou presidente da empresa, ou possuir plena capacidade legal para consentir com os termos, condições, obrigações, declarações representações e garantias legais descritas neste Contrato.

4.2 A EVA se reserva ao direito de, a qualquer momento e através dos meios legais disponíveis, verificar a veracidade das informações apresentadas no cadastro, podendo solicitar documentação que entender necessária para a garantia e certificação das informações prestadas.

4.3 Processada a solicitação, o CONTRATANTE deverá aguardar um prazo de retorno máximo de 15 (quinze) dias úteis para confirmação da contratação.

4.3.1 É de responsabilidade da EVA BENEFÍCIOS informar ao CONTRATANTE sobre a aprovação da contratação dos serviços, através do e-mail ou contato indicado no cadastro.

5. DO ENVIO DOS CARTÕES AO CONTRATANTE:

5.1 Após realização de confirmação de aprovação da contratação pela EVA, o Cartão será entregue, via correspondência, no endereço informado pela CONTRATANTE, sendo de sua exclusiva responsabilidade conferir as informações cadastradas para evitar problemas na entrega. Após a terceira tentativa frustrada de entrega ou caracterizado caso fortuito ou motivo de força maior, o Cartão será destruído.

5.2 Caberá a EVA manter o CONTRATANTE informado sobre o envio dos cartões, devendo encaminhar o código de rastreio, sempre que solicitado.

5.3 Na hipótese de o CONTRATANTE aderir à modalidade de conta premiação, este poderá optar por não receber os Cartões, realizando todas as movimentações exclusivamente por meio da conta digital.

6. DO RECEBIMENTO E CONFERÊNCIA DOS CARTÕES EVA BENEFÍCIOS PELO CONTRATANTE:

6.1 É de responsabilidade da CONTRATANTE a realização de conferência do estoque de cartões enviados pela EVA.

6.1.2 Após o recebimento dos Cartões EVA, o CONTRATANTE terá um prazo de 10 (dez) dias úteis, para sinalizar qualquer divergência no estoque recebido.

6.1.3 Havendo qualquer incongruência, deverá entrar em contato através dos canais de atendimento oficiais da EVA.

6.2 É de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATANTE o envio dos Cartões Eva ao USUÁRIO TITULAR.

7. DA DISPONIBILIZAÇÃO DOS BENEFÍCIOS PELO CONTRATANTE AO USUÁRIO TITULAR:

7.1 Os valores concedidos pelo CONTRATANTE ao USUÁRIO TITULAR serão disponibilizados após a compensação do boleto emitido pela EVA BENEFÍCIOS.

7.2 É de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATANTE (I) a realização da recarga dos Cartões EVA (II) a especificação da modalidade de benefício que será concedido a cada USUÁRIO TITULAR (III) a definição dos valores disponibilizados a cada USUÁRIO TITULAR (IV) a realização de bloqueio/liberação de transferência entre as modalidades de benefícios (não aplicável as categorias incluídas no Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT) (V) a definição de data para liberação dos recursos ao USUÁRIO TITULAR.

7.3 O CONTRATANTE declara que a EVA não possui qualquer ingerência sobre o uso e gestão dos saldos fornecidos aos USUÁRIOS TITULARES, sendo de sua total responsabilidade a especificação quanto ao modo e forma de uso do benefício.

8. DA REALIZAÇÃO DE CADASTRO DOS USUÁRIOS TITULARES E DEFINIÇÃO DAS MODALIDADES DE BENEFÍCIO

8.1 Após o aceite do presente Contrato, e envio das informações apresentadas na Cláusula 4ª o cadastro será realizado na plataforma da EVA pela CONTRATANTE a quem caberá o envio/fornecimento dos seguintes dados dos USUÁRIOS TITULARES:

- (i) Nome completo;
- (ii) CPF;
- (iii) Número de celular;
- (iv) Endereço de e-mail;
- (v) Data de Nascimento.

8.1.2 Havendo divergência nos dados cadastrais dos USUÁRIOS TITULARES, será possível a realização de alteração pela CONTRATANTE.

8.2 Após realização de envio das informações supramencionados, a CONTRATANTE escolherá as opções de modalidade de benefícios a cada USUÁRIO TITULAR cadastrado.

8.3 A CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, realizar alteração nos benefícios concedidos ao USUÁRIO TITULAR.

8.4 É de responsabilidade EXCLUSIVA da CONTRATANTE a realização de concessão, alteração ou revogação de benefícios ao USUÁRIO TITULAR.

9. DA DISPONIBILIZAÇÃO DE BENEFÍCIOS E DA UTILIZAÇÃO DA MODALIDADE “SALDO EVA”

9.1 A EVA utilizará os serviços da EFÍ S.A., instituição de pagamento devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil (BACEN) para realizar as atividades de envio de PIX, pagamento de recarga por boleto, emissão de cartões, além do processamento de transações e benefícios disponibilizados pela EVA.

9.2 Especificamente para utilização da funcionalidade Saldo EVA em transações PIX e pagamento de boletos, o USUÁRIO TITULAR deverá, obrigatoriamente, criar uma Conta Digital no EFÍ S.A. por meio do App EVA.

9.2.1 O EFÍ S.A. poderá ou não, ao seu exclusivo critério e de acordo com suas regras de negócio, realizar a abertura da Conta Digital solicitada.

9.2.2 A Conta Digital será criada por meio de cadastramento e envio de dados pelo USUÁRIO TITULAR no App EVA. Todas as movimentações, consultas, instruções e transações relacionadas à Conta Digital ocorrerão exclusivamente por meio da interface disponibilizada no App EVA, sendo vedada qualquer forma alternativa de acesso ou movimentação da Conta Digital.

9.2.3 A CONTRATANTE não terá responsabilidade e/ou participação no procedimento de abertura de Conta Digital, que será realizado diretamente pelo USUÁRIO TITULAR.

9.3 A CONTRATANTE está ciente de que, na ocorrência de qualquer das seguintes hipóteses: (i) reprovação da abertura da Conta Digital do USUÁRIO TITULAR; (ii) opção do USUÁRIO TITULAR, por sua exclusiva liberalidade, em não realizar a abertura da Conta Digital; ou (iii) suspensão ou bloqueio da Conta Digital do USUÁRIO TITULAR, as transações via PIX e pagamento de boletos estarão vedadas ao USUÁRIO TITULAR, ficando a utilização do Saldo EVA limitada, de forma exclusiva, ao uso do Cartão EVA, observado o aceite dos estabelecimentos credenciados e as demais regras aplicáveis ao benefício.

9.3.1 Ocorrendo as hipóteses previstas na cláusula 9.3, a EVA não terá qualquer responsabilidade, obrigação indenizatória ou ônus de qualquer natureza e não será, em nenhuma hipótese, responsável por quaisquer danos, prejuízos, perdas, lucros cessantes, indisponibilidades ou limitações decorrentes da impossibilidade de realização de transações via PIX e pagamento de boletos.

9.4 Todo o suporte ao USUÁRIO TITULAR e à CONTRATANTE relacionado ao Saldo EVA será prestado através dos CANAIS DE ATENDIMENTO da EVA;

9.5 Regras específicas e demais disposições sobre os benefícios do SALDO EVA poderão ser acessadas por meio do site.

10. DO CANCELAMENTO DO CADASTRO PELA CONTRATANTE

10.1 A CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, realizar o cancelamento da concessão dos benefícios ao USUÁRIO TÍTULAR.

10.2 A EVA não poderá realizar o cancelamento da concessão de benefícios a qualquer USUÁRIO TÍTULAR, salvo, por autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.

10.3 Caso a CONTRATANTE realize o cancelamento de determinado USUÁRIO TITULAR de sua base de beneficiários, poderá optar, a seu exclusivo critério, pelo cancelamento do saldo disponível.

10.3.1 Caso não haja o cancelamento do saldo existente no Cartão Eva, pelo CONTRATANTE, o USUÁRIO TITULAR poderá utilizá-lo até que o saldo finde.

11. DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DE CADASTRO PELA EVA

11.1 São hipóteses para cancelamento ou suspensão dos serviços fornecidos pela EVA, de maneira temporária ou definitiva, independente de notificação prévia:

- (i) Violação de qualquer disposição deste Contrato e demais regras e políticas de privacidade da EVA;
- (ii) Existência de indícios de fraude e atos ilícitos nas atividades realizadas pelo CONTRATANTE.

12. DA SOLICITAÇÃO DE SEGUNDA VIA DO CARTÃO DE BENEFÍCIOS EVA

12.1 A primeira via do Cartão de Benefícios EVA ocorrerá de forma gratuita.

11.1.1 A isenção de tarifa de emissão da primeira via do Cartão de Benefícios EVA não se aplica aos casos de contratação exclusiva da modalidade “Premiação”, sendo o valor de emissão será informado ao CONTRATANTE por meio de Proposta Comercial, que é parte vinculante ao presente Contrato, ou via canais de atendimento oficial da empresa.

12.2 Caso seja necessário o envio de segunda via do Cartão, por pedido da CONTRATANTE ou do USUÁRIO TÍTULAR, poderá ocorrer a incidência de tarifa correspondente.

12.2.1 O pagamento da tarifa será suportado pelo CONTRATANTE.

12.2.2 A tarifa de emissão de segunda via do Cartão poderá ser consultada no site da EVA ou via canais de atendimento oficial da empresa.

13. DA AUSÊNCIA DE RESPONSABILIDADE

13.1 A EVA não poderá ser responsabilizada por (i) falhas de sistema, não relacionadas a sua conduta, erros em transações, inatividade da rede decorrente de impossibilidade de operação por motivos alheios às suas vontades, inoperabilidade dos sistemas e equipamentos dos estabelecimentos credenciados; (ii) divergências dos produtos e serviços adquiridos com o Cartão Eva.

14. DA DESCONTINUAÇÃO DOS SERVIÇOS DA EVA

14.1 Em caso de descontinuidade de suas atividades empresariais a EVA informará à CONTRATANTE e aos USUÁRIOS TITULARES, por comunicação escrita através site oficial, App EVA, e-mail e telefones informados no ato do cadastro, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

15. DOS ATOS INFRACIONAIS, CRIMES, CONTRAÇÕES OU ATOS ILÍCITOS

15.1 Qualquer ação ou omissão que configure ou possa configurar prática de crime, atos ou suspeita de ilícitos, má-fé ou que sejam contrários aos bons costumes realizados pelo CONTRATANTE poderá ensejar a comunicação, pela EVA, às autoridades competentes, sem prejuízo das ações cabíveis.

16. DOS VÍNCULOS CONTRATUAIS

16.1 Este Contrato não cria qualquer outro tipo de vínculo entre CONTRATANTE e EVA dentre eles, mas sem se limitar: mandato, representação, parceria, associação, vínculo empregatício ou similar.

17. DAS PRÁTICAS PROIBIDAS:

17.1 A CONTRATANTE está estritamente proibida de praticar as seguintes ações em face da EVA:

- (i) A prática de quaisquer atos ilícitos que possam ou venham a configurar atos infracionais, crimes, contravenções ou outros atos ilícitos e que sejam contrários aos bons costumes;
- (ii) Utilizar o site da EVA, o App EVA e demais aplicações, no todo ou em parte, sob qualquer meio, forma, pretexto ou com propósito diverso daquele a que este se destina e de forma diversa da prevista neste Contrato, inclusive, divulgando dados e informações sigilosas ou privilegiadas que tenha conhecimento ou que venha a conhecer em razão desta prestação ou uso destes serviços e produtos, a qualquer título, a terceiros que não tenham ou não devam ter acesso ao site da EVA, App EVA e demais aplicações;
- (iii) Falsificar, copiar, duplicar, apagar, fraudar, corromper, alterar, editar, adaptar, transmitir ou de qualquer forma modificar, sob qualquer meio, forma ou pretexto, no todo ou em parte, site da EVA, App EVA e demais aplicações ou quaisquer conteúdos dele integrante;
- (iv) Fazer, sem autorização expressa da EVA, divulgação, publicidade, marketing visando lucro ou não, associando a marca, nome, imagem e propriedade industrial da EVA, terceiros, parceiros e aplicações registradas ou não, ou a qualquer empresa afiliada, controlada, coligada ou pertencente ao seu grupo econômico, para quaisquer fins;
- (v) Realizar atos que causem ou propiciem a contaminação ou prejudiquem quaisquer equipamentos da EVA, terceiros, parceiros, CONTRATANTE e USUÁRIO TITULAR, bem como de empresas afiliadas, controladas, coligadas ou pertencentes ao seu grupo econômico, por meio de vírus, trojans, malware, worm, bot, backdoor, spyware, rootkit, ou por quaisquer outros dispositivos existentes ou que venham a ser criados.

18. DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL E INTELECTUAL

18.1 Pertencem à EVA todos e quaisquer direitos intelectuais e/ou industriais que existam ou venham a existir, sobre o site da EVA, App EVA e demais aplicações, incluindo, mas não se limitando a:

- (i) Todo e qualquer software, aplicativo ou funcionalidade empregado pela EVA para manter, melhorar, atualizar ou que integre as aplicações para seu funcionamento pelo, eficaz, seguro e adequado;
- (ii) Identidade visual do site da EVA, App EVA e demais aplicações;
- (iii) Aplicações, seja de qualquer modalidade, cartões que existam ou que venham a ser criados ou que integrem ou venham a integrar este Contrato e que possam ser, de qualquer forma, utilizados ou empregados nas modalidades de benefícios, produtos e serviços, tendo prioridade no registro de marca, nome, imagem, sons, patentes, características, textos, imagens, marcas, layouts, software, códigos, bases de dados, gráficos, artigos, fotografias, vídeos, obras audiovisuais e demais conteúdos produzidos, direta ou indiretamente, que digam respeito a EVA, sobre qualquer outro solicitante ou requerente, sob qualquer meio, forma ou pretexto;
- (i) Todo e qualquer conteúdo já existente ou que venha a ser criado e produzido pela EVA e para sua criação e funcionamento pleno e irrestrito.

18.2 Todos os direitos intelectuais e/ou industriais dispostos nesta cláusula são protegidos pela Legislação de Direitos de Propriedade Intelectual, incluindo direitos autorais, de propriedade industrial.

19. TRATAMENTO DE DADOS

19.1 A EVA realiza o tratamento dos dados pessoais coletados de acordo com as especificidades e determinações de sua Política de Privacidade, que pode ser consultada a qualquer momento.

19.2 O CONTRATANTE declara ter lido atentamente a Política de Privacidade em < <https://evacard.com.br/politica-de-privacidade/> >, que é parte integrante deste Contrato, e traz informações de como é realizado o tratamento dos dados pessoais, qual a finalidade, os direitos dos titulares e outras informações importantes de forma mais detalhada.

19.3 As Partes se comprometem a tratar os dados pessoais necessários à execução do presente Contrato, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam, cumprindo

plenamente a legislação de proteção de dados aplicável, em especial a Lei 13.709/18 (“Lei Geral de Proteção de Dados”), responsabilizando-se integralmente por qualquer violação, comprometimento e/ou vazamento de dados pessoais a que der causa, direta ou indiretamente, ainda por culpa de terceiros contratados.

20. VIGÊNCIA, RESCISÃO E PENALIDADES

20.1 O presente contrato vigorará por prazo indeterminado, iniciando-se a vigência a partir da realização do aceite.

20.2 O presente Contrato poderá ser rescindido:

- (i) pela CONTRATANTE, a qualquer tempo, sem qualquer ônus, mediante comunicação por escrito encaminhada através de qualquer canal de comunicação oficial, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência. (via canais de atendimento oficial) da EVA;
- (ii) pela EVA, a qualquer tempo, sem qualquer ônus, mediante comunicação por escrito encaminhada através de qualquer canal de comunicação oficial, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.
- (iii) pelas PARTES, a qualquer tempo, sem qualquer ônus, por comum acordo.

19.2.1 Em caso de rescisão, os valores disponíveis na conta da CONTRATANTE e/ou do USUÁRIO TÍTULAR poderão ser utilizados normalmente, sem qualquer prazo limite.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Sempre que ocorrer qualquer atualização neste documento a EVA realizará a divulgação, por meio de seu site, aplicativo ou e-mail cadastrado, sendo necessário a realização de novo aceite por parte da CONTRATANTE, sendo possível a rescisão em caso de não concordância com os novos termos.

21.1.2 Caso o CONTRATANTE não concorde com as atualizações e novas diretrizes inerentes ao negócio e elencadas nas atualizações, poderá, a qualquer tempo, rejeitá-las. Contudo, não sendo aceitas pelo CONTRATANTE poderá haver interrupção nos serviços e produtos oferecidos pela EVA.

21.2 As partes, seus agentes, funcionários, prepostos ou contratados deverão cumprir todas as cláusulas da Lei nº 12.846/13 (Lei de Anticorrupção Brasileira) e demais normas relacionadas.

21.3 A EVA poderá, a qualquer tempo, ceder os direitos e obrigações referentes a este Contrato a empresas de seu grupo econômico ou societário, sem que seja devida qualquer comunicação, contraprestação, multa ou valores.

21.4 Se alguma disposição ou cláusula deste Contrato for considerada inválida, nula ou anulável, não afetará as demais, as quais permanecerão vigentes de acordo com o pactuado, produzindo todos os efeitos em direito admitidos.

21.5 A omissão ou tolerância da EVA em exigir o estrito cumprimento de alguma cláusula previstas neste Contrato não constituirá, em nenhuma hipótese, novação ou renúncia, nem impedirá que a EVA cobre esses direitos dos responsáveis a qualquer tempo, respeitados os prazos de prescrição e decadência.

21.6 O CONTRATANTE desde já autoriza a EVA a utilizar a denominação da CONTRATANTE, logotipos e marcas, como referência comercial, em campanhas publicitárias, em promoções de marketing ou qualquer outro meio de divulgação de sua empresa, marca ou serviços.

21.6.1 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, revogar a autorização de utilização de sua denominação, logotipos e marcas, mediante comunicação expresso dirigida à EVA através do e-mail empresa@evacard.com.br.

21.7 Para solução de eventuais conflitos ou dúvidas relacionados a este Contrato o CONTRATANTE poderá entrar em contato com a EVA através do e-mail empresa@evacard.com.br.

21.8 Este documento é regido de acordo com a legislação brasileira. Quaisquer disputas ou controvérsias oriundas de quaisquer atos praticados correspondentes a prestação dos serviços e produtos aqui contratados, inclusive com relação a seu descumprimento, serão processadas no foro da cidade de Ouro Preto/MG.

Declaro que li, entendi e concordei com as disposições previstas neste Contrato.